



Código de Ética, Conduta, Integridade e Anticorrupção

(Documento aplicável a sócios, administradores, colaboradores, estagiários, terceiros, parceiros e prestadores de serviços.)

Março de 2026

1. Disposições gerais

1.1 Finalidade e posicionamento institucional

O presente Código de Ética, Conduta, Integridade e Anticorrupção estabelece os princípios, diretrizes, padrões mínimos de comportamento e mecanismos de governança que devem orientar a atuação da AE Consulting Ltda em todas as suas relações internas e externas.

Este documento consolida, em um único instrumento, os compromissos da AE Consulting com a integridade, a legalidade, a transparência, a concorrência leal, a responsabilidade socioambiental e a prevenção de desvios de conduta, incluindo práticas de suborno, corrupção, fraude, favorecimento indevido e conflitos de interesses.

1.2 Abrangência

Este Código aplica-se, indistintamente, a todos os sócios, administradores, colaboradores, estagiários, terceiros, consultores, parceiros de negócios, representantes, fornecedores e prestadores de serviços que atuem em nome, no interesse ou em benefício da AE Consulting, independentemente do vínculo jurídico existente.

1.3 Dever individual de conformidade

O cumprimento deste Código é obrigação individual e permanente. Nenhum resultado comercial, operacional ou financeiro justifica conduta contrária à lei, aos valores da AE Consulting ou às diretrizes aqui previstas. Dúvidas de interpretação devem ser levadas ao Sócio Líder ou ao Comitê de Ética antes da prática do ato.

2. Valores e princípios fundamentais

- Integridade em todas as relações e decisões.
- Respeito às pessoas, à dignidade humana e à diversidade.
- Transparência, veracidade e qualidade das informações.
- Excelência técnica, responsabilidade profissional e zelo reputacional.
- Legalidade, prevenção de riscos e observância das normas internas.
- Concorrência leal e rejeição a vantagens indevidas.
- Compromisso social, ambiental e institucional com atuação responsável.

3. Programa de Compliance e Integridade

A AE Consulting mantém programa de compliance e integridade compatível com a natureza de suas atividades, com o objetivo de prevenir, detectar, remediar e responder a desvios éticos, legais e regulatórios.

- a) O programa compreende, no mínimo, este Código, o canal de denúncias, procedimentos de apuração, aplicação de medidas disciplinares, acompanhamento do Comitê de Ética e ações periódicas de orientação e conscientização.
- b) Todos os colaboradores e prestadores de serviços vinculados à AE Consulting deverão realizar treinamento obrigatório anual sobre este Código, integridade, anticorrupção e condutas esperadas, com registro de participação e evidência de conclusão.
- c) A adesão a este Código constitui condição de permanência na AE Consulting e, quando aplicável, de manutenção de relacionamento com terceiros que atuem em seu nome ou interesse.

4. Política anticorrupção e antissuborno

A AE Consulting adota política de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, propina, pagamento de facilitação, tráfico de influência, promessa de vantagem indevida, ocultação de pagamentos impróprios ou qualquer prática que possa comprometer a legalidade, a ética ou a reputação da sociedade.

4.1 É proibido prometer, oferecer, autorizar, pagar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, financeira ou não financeira, para influenciar decisão, obter benefício impróprio, acelerar trâmite, direcionar contratação, alterar resultado ou favorecer pessoa física ou jurídica.

4.2 A proibição aplica-se às relações com clientes, fornecedores, parceiros, concorrentes, representantes, intermediários, agentes públicos, empresas estatais, sociedades de economia mista e qualquer terceiro.

4.3 São igualmente vedados registros falsos, notas inidôneas, reembolsos indevidos, caixa paralelo, omissão de informações relevantes, despesas sem lastro documental idôneo e qualquer mecanismo destinado a dissimular ato irregular.

4.4 Pagamentos de facilitação, ainda que de pequeno valor, são proibidos.

4.5 Na hipótese de solicitação de vantagem indevida por terceiro ou agente público, o fato deverá ser recusado e imediatamente reportado ao Sócio Líder e ao Comitê de Ética.

5. Relacionamento com o poder público e empresas públicas

A AE Consulting poderá atuar como prestadora de serviços para empresas públicas e entidades da administração direta ou indireta. Nesses casos, todos os destinatários deste Código deverão observar padrão reforçado de diligência,

rastreabilidade, formalidade documental e estrita aderência à legislação e aos normativos aplicáveis.

- É vedado oferecer brindes, presentes, hospitalidades, patrocínios, doações ou qualquer vantagem indevida com potencial de influenciar decisão de agente público ou de empregado de empresa pública.
- Toda interação institucional deve observar legitimidade, urbanidade, registro adequado e finalidade profissional compatível com o interesse da AE Consulting.
- Nenhum representante da AE Consulting poderá agir em nome da empresa perante agente público sem alinhamento com as diretrizes deste Código e, quando aplicável, com validação prévia da liderança responsável.

6. Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento

A AE Consulting somente admite a concessão ou o recebimento de brindes institucionais de baixo valor, sem intenção de influenciar decisões e que sejam socialmente acessíveis a qualquer pessoa comum.

- Admite-se, em caráter excepcional, brinde institucional de valor unitário de até R\$50,00, desde que lícito, esporádico, impessoal, sem caráter de luxo e sem expectativa de contraprestação ou favorecimento.
- É proibido conceder ou receber dinheiro, equivalente a dinheiro, vale, presente de alto valor, hospitalidade excessiva, entretenimento inadequado, benefício pessoal ou qualquer vantagem que possa gerar constrangimento, dependência, influência indevida ou percepção de comprometimento da independência profissional.
- Persistindo dúvida sobre a adequação do item, a orientação deve ser solicitar avaliação prévia do Sócio Líder ou do Comitê de Ética.

7. Conflito de interesses, favorecimento e nepotismo

Todos devem atuar com independência, objetividade e prioridade ao interesse legítimo da AE Consulting, evitando situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros, políticos ou comerciais possam interferir, ou aparentar interferir, na tomada de decisão.

- Deve ser prontamente declarada qualquer situação de potencial conflito de interesses, inclusive participação societária, vínculo familiar, amizade íntima, relação comercial paralela ou benefício indireto relacionado à contraparte envolvida.
- É vedado participar de decisão, aprovação, contratação, supervisão ou negociação em que exista conflito real ou potencial sem a devida transparência e tratamento formal do caso.
- A seleção de profissionais, fornecedores e parceiros deve observar critérios técnicos, objetivos, meritocráticos e documentáveis, sendo vedado favorecimento indevido, apadrinhamento ou interferência pessoal incompatível com a boa governança.

8. Relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes

- A AE Consulting atua com boa-fé, transparência, qualidade técnica, respeito contratual e postura colaborativa, preservando a confiança e a reputação institucional.
- Terceiros que atuem em nome da AE Consulting ou representem risco relevante deverão ser contratados mediante diligência compatível com a natureza do relacionamento e concordância expressa com este Código.
- É vedada a contratação ou manutenção de terceiros quando houver indícios relevantes de suborno, fraude, trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil, violação grave de direitos humanos ou descumprimento reiterado de obrigações legais e éticas.
- A AE Consulting respeita a concorrência leal e não admite práticas enganosas, difamatórias, colusivas ou desleais para obtenção de mercado, clientes ou informações competitivas.

9. Integridade de registros, documentos e informações

- Todos os registros contábeis, financeiros, operacionais, cadastrais, comerciais e administrativos devem ser completos, verdadeiros, rastreáveis e suportados por documentação idônea.
- É proibida a falsificação, adulteração, ocultação, destruição indevida ou manipulação de documentos, cadastros, relatórios, propostas, horas trabalhadas, reembolsos, evidências, sistemas ou bases informacionais.
- Informações prestadas a clientes, parceiros, órgãos públicos, bancos, auditores, fornecedores e demais terceiros devem ser corretas, atualizadas e emitidas por pessoas autorizadas, quando aplicável.

10. Confidencialidade, propriedade intelectual e uso de ativos

- Informações confidenciais da AE Consulting e de seus clientes devem ser preservadas com rigor, inclusive após o encerramento do vínculo profissional ou contratual.
- Metodologias, modelos, apresentações, relatórios, documentos, bases de conhecimento, padrões de trabalho, sistemas, marcas e demais ativos intelectuais vinculados à atuação profissional pertencem à AE Consulting ou ao respectivo titular contratual, conforme o caso.
- Os recursos materiais, tecnológicos e informacionais da AE Consulting devem ser utilizados de forma responsável, segura e exclusivamente para finalidades legítimas, profissionais e autorizadas.

11. Ambiente de trabalho, respeito, diversidade e segurança

- A AE Consulting repudia toda forma de discriminação, preconceito, humilhação, intimidação, abuso, violência, assédio moral, assédio sexual ou retaliação.
- Todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade, urbanidade, respeito e igualdade de oportunidades, independentemente de raça, cor, sexo, idade, religião, origem,

deficiência, orientação sexual, estado civil, condição social, posição hierárquica ou qualquer outro fator protegido por lei.

- Espera-se conduta compatível com ambiente de trabalho saudável, seguro e profissional, inclusive quanto ao uso de álcool e drogas, linguagem, postura, colaboração e respeito mútuo.

12. Uso de tecnologia, redes sociais e inteligência artificial

- O uso de sistemas, equipamentos, redes, ferramentas digitais e soluções tecnológicas deve observar segurança, confidencialidade, legalidade e finalidade profissional.
- É vedado expor, compartilhar ou comentar publicamente informações internas, estratégicas, sigilosas ou que possam prejudicar a imagem da AE Consulting, de seus clientes, parceiros ou integrantes do time, sem autorização adequada.
- O uso de ferramentas de inteligência artificial e automação deve respeitar a confidencialidade das informações, as diretrizes internas, os limites contratuais e a revisão humana compatível com o risco e com a relevância do trabalho entregue.

13. Responsabilidade ambiental e social

A AE Consulting reconhece sua responsabilidade social e ambiental e busca conduzir suas atividades com racionalidade, consciência e respeito ao meio ambiente e à coletividade.

- Deve-se promover uso responsável de recursos, redução de desperdícios e adoção de práticas compatíveis com a natureza sustentável e eficiente das operações.
- A AE Consulting valoriza relações com organizações e parceiros que respeitem a vida, a legalidade, a dignidade humana e a responsabilidade socioambiental.
- A empresa repudia trabalho infantil, trabalho forçado, exploração degradante e qualquer violação relevante de direitos fundamentais.

14. Canal de denúncias, consultas e não retaliação

Qualquer destinatário deste Código poderá reportar suspeita de infração, irregularidade, conduta inadequada ou dúvida de interpretação por meio do endereço eletrônico etica@aeconsulting.com.br.

- As manifestações poderão ser identificadas ou anônimas, e serão tratadas com confidencialidade compatível com a natureza da apuração.
- É expressamente proibida qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, realize denúncia, coopere com investigação ou busque orientação sobre conduta ética.
- Denúncias sabidamente falsas, maliciosas ou com finalidade de perseguição poderão ensejar responsabilização do denunciante.

15. Apuração e responsabilização

As apurações serão conduzidas sob coordenação do Sócio Líder, Alexandre Eisenstein, com acompanhamento e participação do Comitê de Ética, podendo haver apoio técnico, jurídico ou especializado, interno ou externo, quando necessário.

As análises deverão observar, sempre que cabível, confidencialidade, imparcialidade, razoabilidade, documentação mínima dos fatos, oportunidade de manifestação e adequação da resposta disciplinar à gravidade da conduta.

Confirmada a infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do caso e a natureza do vínculo, as seguintes medidas: orientação formal, advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, bloqueio de relacionamento com terceiro, reparação de danos e comunicação às autoridades competentes, quando exigível ou recomendável.

16. Comitê de Ética

O Comitê de Ética possui caráter permanente e consultivo-deliberativo no âmbito de suas atribuições, atuando como instância de apoio, supervisão e evolução contínua do sistema ético e de integridade da AE Consulting.

Compete ao Comitê de Ética:

- zelar pela atualização, pertinência e efetividade deste Código;
- apoiar a disseminação de sua cultura e diretrizes;
- acompanhar denúncias, consultas e apurações relevantes;
- recomendar encaminhamentos e medidas corretivas ou disciplinares;
- propor melhorias em processos, controles e ações de prevenção;
- emitir orientação em situações de dúvida ética relevante.

Composição do Comitê de Ética - Março de 2026

Nº	Membro
1	Alexandre Eisenstein
2	Guilherme Naji
3	William Ferreira

17. Treinamento, ciência e compromisso

- Todos os integrantes do time AE Consulting e os prestadores de serviços abrangidos por este Código deverão receber o documento, tomar ciência formal de seu conteúdo e aderir às suas diretrizes.
- O treinamento anual obrigatório em ética, integridade, anticorrupção e conduta constitui requisito de conformidade e deverá ser realizado nos prazos estabelecidos pela empresa.

- A liderança tem dever reforçado de exemplo, disseminação da cultura ética e pronta atuação diante de desvios ou riscos identificados.

18. Disposições finais

A omissão diante de infração conhecida, quando houver dever de reporte ou possibilidade razoável de comunicação, poderá caracterizar descumprimento deste Código.

Situações excepcionais que demandem avaliação específica deverão ser submetidas previamente ao Sócio Líder e, quando pertinente, ao Comitê de Ética, não sendo admitida autorização tácita para conduta contrária a este documento.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação interna, substitui versões anteriores do Código de Ética e Conduta Empresarial da AE Consulting e permanecerá vigente até nova revisão formal.

Rio de Janeiro, março de 2026.

AE CONSULTING LTDA
Aprovação interna